



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 2177/2025

Pág. 1

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de autorização de uso de equipamento ao Município de Paulo Frontin-PR, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de autorização de uso de equipamento, a título gratuito, ao Município de Paulo Frontin-PR, inscrito no CNPJ nº 77.007.474/0001-90, com sede na Rua Rui Barbosa, 204 - Centro, Paulo Frontin - PR, 84635-000, do seguinte equipamento:

01 (uma) Plaina Niveladora de Arrasto – Marca GTS 3000;

01 (um) trator New Holland 100cv

Art. 2º. A cessão autorizada pela presente Lei destina-se, exclusivamente, a atender as necessidades do Município de Paulo Frontin-PR;

Art. 3º. A autorização decorrente desta Lei será para avaliação de procedimentos na execução de serviços de sargetas e nivelamento do eixo de estradas vicinais, para troca de experiências.

Art. 4º. Ao receber o equipamento acima descrito, o Município de Paulo Frontin-PR assumirá direitos de uso, gozo, posse e administração do mesmo, assumindo todas as obrigações, bem como, os ônus decorrentes da manutenção, abastecimento e utilização.

Art. 5º. O Município de Paulo Frontin-PR deve assumir todas as responsabilidades decorrentes da utilização do equipamento, respondendo judicialmente por ações que envolvam o mesmo, em qualquer situação, até a devolução definitiva ao Município de Bituruna-PR, obrigando-se a:

I – Conservar o equipamento em perfeito estado, com operação de acordo com as recomendadas pelo fabricante;

II – Utilizar o equipamento somente a serviço público e/ou em programa legalmente instituído;

III – Somente permitir a condução deste equipamento por profissional devidamente capacitados para tal;

IV – Devolver o equipamento ao Município de Bituruna-PR nas condições de uso e de conservação em que recebeu, ressalvados os desgastes de uso regular.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 2177/2025

Pág. 2

§1º Caso o equipamento não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a autorização de uso fica automaticamente revogada.

§2º Finda ou revogada a autorização, o equipamento deverá ser devolvido ao Município de Bituruna, não tendo ela direito a qualquer indenização.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de março de 2025.

Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 2177/2025

Pág. 3

JUSTIFICATIVA

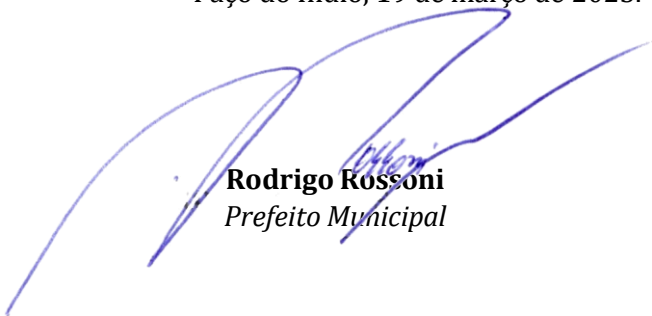
O objeto do Projeto de Lei em pauta tem por objetivo a autorização do executivo a firmar termo de **autorização** de uso de **equipamento ao Município de Paulo Frontin-PR**

O Município de Paulo Frontin-PR, realizou solicitação de uso de uma PLAINA NIVELADORA GTS 3000 e um TRATOR NEW HOLLAND 100CV, a fim de possibilitar a realização de trabalhos essenciais no setor de agronegócios, obras e infraestrutura no Município solicitante, para avaliação da execução dos procedimentos.

Desta forma, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa, a fim de autorizar o uso do equipamento solicitado.

Contando com a habitual atenção aproveitamos o ensejo para reiterar votos de estima e elevada consideração.

Paço do Índio, 19 de março de 2025.



Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal